

COMISSÃO DE SAÚDE
SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PL Nº 761, DE 2015

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso, para dispor sobre a prevenção e a manutenção da saúde da pessoa idosa por meio de atendimento em entidades ambulatoriais privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 15 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso VI:

“Art. 15.
.....
.....
VI – atendimento em entidades ambulatoriais privadas, contratadas ou conveniadas, que integrem o Sistema Único de Saúde.
.....” (NR)

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2024.

Deputado **DR. FRANCISCO**
Presidente

